



LEI COMPLEMENTAR N° 96/95

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 46/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

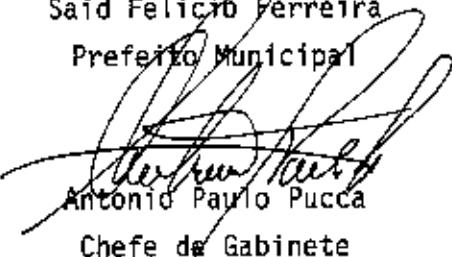
Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 46, de 09 de junho de 1994, que delimitou a Zona de Comércio Atacadista, passa a vigorar com a descrição contida na planta inclusa, que integra a presente Lei na forma de Anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 1995.

X — 2 —
Said Felicio Ferreira
Prefeito Municipal


Antonio Paulo Pucca
Chefe de Gabinete